



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro  
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

---

## LEI Nº 1079/2003

*AUTORIZA REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**O Chefe do Poder Executivo do Município  
de São João Batista do Glória/MG, no uso de  
suas atribuições promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG autorizado a incorporar ao vencimento dos servidores públicos municipais o abono pecuniário no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) autorizado pela Lei Municipal nº 1055/2002, a partir do mês de abril de 2003.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo de São João Batista do Glória - MG, após a incorporação do abono pecuniário a que se refere o artigo 1º desta Lei, autorizado a conceder reajuste no vencimento/salário dos servidores públicos municipais, aplicando-se o índice de 5% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento/salário pago no mês de abril/2003 para se calcular o vencimento a ser pago a partir, inclusive, do mês de abril/2003.

**Art. 3º** - A remuneração pelo plantão médico será de R\$ 243,18 (duzentos e quarenta e três reais e dezoito centavos) para 12 horas e R\$ 486,36 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) para 24 horas.

**Parágrafo único:** Nos valores estabelecidos no *caput* deste artigo estão incorporados o abono e o reajuste de 5% (cinco por cento) a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

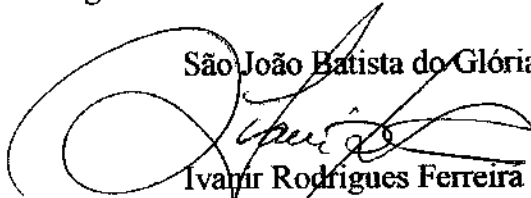
CNPJ: 18.241.778/0001-58    Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro  
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

---

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei  
correção à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2003.

São João Batista do Glória, 29 de abril de 2003.

  
Ivarir Rodrigues Ferreira  
**PREFEITO MUNICIPAL**